

## EDITAL n.º 55/2018

JOSÉ FERNANDO DA SILVA PIO, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), b) e t), do número 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público a aprovação pela Câmara Municipal de Gavião, na reunião do dia 21 de novembro de 2018 a abertura de inscrições para a **CONCESSÃO DA LOJA N.º 5 DO MERCADO MUNICIPAL DE GAVIÃO**. -----

### **1 – Fim da ocupação** -----

a) O fim da ocupação rege-se nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Gavião. -----

b) É proibido qualquer ramo de atividade ou serviço que opere pela venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos, tóxicos ou proibidos legalmente, tal como aqueles que a Câmara Municipal de Gavião julgue inadequados. -----

### **2 – Entidade competente para apreciação da(s) proposta(s)** -----

a) A apreciação das propostas e a arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão, nomeada pela Câmara Municipal de Gavião e constituída por três membros efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por outros técnicos. -----

b) A Comissão do presente procedimento terá a seguinte constituição: -----

Presidente: Marta Isabel Ângelo Silva; -----

Vogais efetivos, que substituem a Presidente nas suas faltas e impedimentos: Duarte Miguel Gaio Ferreira e Maria Otília Teodoro. -----

Vogais suplentes: Ducília Maria Marques Roque Heitor e Liliana Isabel Martins Hilário. -----

### **3 – Proponentes** -----

a) Poderão apresentar proposta ao presente procedimento qualquer pessoa coletiva e pessoa singular, desde que legalmente constituída e maior de idade, respetivamente. -----

b) As propostas deverão ser entregue em suporte papel, por escrito, mediante requerimento dirigido à Presidente da presente Comissão e endereçado à Câmara Municipal de Gavião, em invólucro fechado, devendo conter no respetivo rosto a identificação do proponente e a seguinte referência: **2018/300.50.201/3**. -----

c) O requerimento deve conter os seguintes elementos: o nome do(a) interessado(a), morada, telefone, número de identificação fiscal e a indicação do ramo de negócio que pretende instalar, para além de outros elementos que sejam considerados de interesse. -----

d) A entrega da proposta deverá ser feita na receção da Câmara Municipal de Gavião, **até às 17 horas do dia 07 de dezembro de 2018**. -----

#### **4 – Período da concessão** -----

a) A concessão é feita por um período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Câmara Municipal de Gavião. -----

b) Nos termos do disposto no número 1, do artigo 3.º do Regulamento do Mercado Municipal de Gavião, a prorrogação do prazo não pode ser feita por período inferior a 1 (um) mês, nem superior ao período da concessão atribuído. -----

2

#### **5 – Publicitação** -----

a) Todo o procedimento será tornado público por edital afixado nos lugares de estilo e no site oficial do Município de Gavião. -----

b) Existindo mais de um interessado/ proponente no direito de utilização efetiva deverá proceder-se a arrematação em hasta pública. -----

c) Se houver apenas um interessado/ proponente no direito de utilização efetiva não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido de imediato mediante o pagamento da taxa de ocupação. -----

#### **6 - Valores base de licitação** -----

a) A taxa de ocupação da loja é de 25,19€ (vinte e cinco euros e dezanove cêntimos) por mês, de acordo com o disposto no número 1, do artigo 19.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na sua versão atual. -----

b) O valor de base da licitação corresponde ao valor da taxa de ocupação. -----

**7 – Comissão** -----

Cabe à Comissão: -----

- i. Conduzir e esclarecer o presente procedimento; -----
- ii. Analisar a(s) proposta(s) apresentada(s); -----
- iii. Rejeitar a(s) proposta(s) que violem o presente programa de procedimento ou qualquer uma das leis aplicáveis; -----
- iv. Dirigir e presidir o ato público. -----

**8 - Condições da concessão** -----

a) Os locais de venda no Mercado Municipal de Gavião são sempre concedidos a título precário, pessoal e oneroso, sendo a concessão delimitada nos termos do presente programa de procedimento e demais disposições legais aplicáveis, não estando sujeitos ao regime de locação. -----

b) O comércio e serviços a instalar no lugar da concessão devem cumprir todos os requisitos legais e regulamentares inerentes aos mesmos. -----

c) O lugar da concessão será entregue ao arrematante nos termos em que se encontra, sendo da responsabilidade daquele todos os equipamentos e utensílios necessários à sua exploração. -----

d) A alteração da atividade exercida no local concessionado depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Gavião, com parecer prévio da Comissão. -----

e) A alteração da atividade deve ser solicitada através de requerimento, dirigido à Presidente da Comissão, com a especificação da nova atividade pretendida, bem como eventuais alterações a realizar no espaço pretendido. -----

**9 – Critérios de concessão** -----

a) A concessão da loja em causa será efetuada pela proposta de maior valor quantitativo acima da base de licitação. -----

b) No caso de propostas sem valor será efetuada licitação verbal a partir do valor base de licitação, na qual apenas intervirão os proponentes. -----

c) No caso de propostas de valor igual (empate) será efetuada licitação verbal a partir do valor de empate, na qual apenas intervirão os proponentes. -----

d) Na licitação verbal, os lances mínimos serão de 2,09€ (dois euros e nove cêntimos), considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não obtenha cobertura, depois de anunciado 3 (três) vezes. -----

e) Se, em qualquer momento da licitação, houver suspeitas de colúio entre os licitantes ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspende-la ou designar a sua realização noutro momento, sob proposta da Comissão.-

f) Se, a Comissão tiver conhecimento de conluio ou de irregularidade só depois de encerrada a licitação, será esta anulada e os que tiverem dado causa à anulação privados de licitar neste ou outro procedimento. -----

Para conhecimento geral se publica o presente edital, constituído por 4 (quatro) páginas e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site oficial da Câmara Municipal de Gavião ([www.cm-gaviao.pt](http://www.cm-gaviao.pt)). -----

Câmara Municipal de Gavião, 22 de novembro de 2018.

4

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)